

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS PRINCESA ISABEL**

**EDITAL Nº 01/2026 de 08 de junho de 2026**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PRINCESA ISABEL–  
IFPB**

A Comissão Eleitoral do Campus Princesa Isabel, instituída por meio da Portaria nº 72/2026 - DG/PI/REITORIA/IFPB, de 29 de abril de 2026, torna públicas as normas que regerão a eleição dos membros do Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel, bem como abre inscrições para os segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 004/2019-CD-PI, de 23 de maio de 2019 (Regimento Interno do CONDIR); pela Resolução nº 246/2015 CS (Estatuto do IFPB), e pela Resolução nº 01/2024 - CD/PI/REITORIA/IFPB (Regimento Interno do IFPB Campus Princesa Isabel).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria nº 72/2026 - DG/PI/REITORIA/IFPB, tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes do **Conselho Diretor** para o biênio 2026-2028, em conformidade com o previsto no Capítulo II (arts. 3º e 4º) do Regimento Interno do CONDIR, bem como no Capítulo III do Regimento Interno do Campus Princesa Isabel (arts. 6º ao 9º).

1.2 O Conselho Diretor, órgão consultivo e deliberativo dos *campi* do IFPB, é composto conforme o art. 3º da Resolução nº 004, de 23 de maio de 2019, tendo como cargos eletivos os seguintes:

I. 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;

II. 02 (dois) representantes do corpo de técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares;

III.02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares.

1.3 Os membros do Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel (titulares e suplentes) serão designados por portaria do Diretor-Geral.

1.4 De acordo com o Art. 71, §1º, da Resolução nº 246, de 18 dezembro de 2015, cada conselheiro eleito terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos.

1.5 Ocorrendo trancamento ou perda da matrícula ativa do representante discente, ou o afastamento definitivo de qualquer dos demais membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

1.6 Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, de que tratam os incisos I, II e III da subseção 1.2, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.7 O processo de escolha dar-se-á por meio de votação secreta e uninominal, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo desta Instituição, bem como os discentes com matrícula ativa.

1.8 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão encaminhados ao Diretor-Geral.

1.9 O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor-Geral, conforme datas previstas em cronograma estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

1.10 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria nº 72/2026 - DG/PI/REITORIA/IFPB, de 29 de abril de 2026.

## **2. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício na instituição, e os discentes regularmente matriculados.

2.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, mediante os seguintes requisitos:

- a) estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB - Campus Princesa Isabel;
- b) ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;
- c) ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da grade curricular do respectivo curso;
- d) ter idade mínima de 16 anos; e
- e) não integrar, simultaneamente, mais de um Conselho.

2.3 O discente matriculado em mais de um curso no Campus Princesa Isabel somente poderá se candidatar considerando a matrícula mais recente.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral Local estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor no processo eleitoral regido por este Edital.

2.5 Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos.

2.6 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível pelo *link*: <https://forms.gle/gHPVWUBMZJqs2hX86>.

2.6.1 Excepcionalmente, em caso de eventuais problemas de ordem técnica encontrados na efetivação dos pedidos de registro de candidaturas por meio do link supracitado, a inscrição poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local por meio de seu canal de comunicação oficial: [cecd.pi@ifpb.edu.br](mailto:cecd.pi@ifpb.edu.br). As inscrições deverão seguir os modelos de Registro de Candidatura disponíveis **no Anexo I**.

2.7 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição.

2.8 O registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.9 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, na página do IFPB, no seguinte endereço:

<https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor> .

2.10 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

2.11 Os pedidos de impugnação de candidaturas deferidas ou de recursos contra candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, direcionados à Comissão Eleitoral Local (CELOCAL-PI).

2.12 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de encerramento dos recursos.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1 Poderão votar nas respectivas representações:

I. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Princesa Isabel, em efetivo exercício;

II. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Princesa Isabel, em efetivo exercício; e

III. discentes devidamente matriculados.

3.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data de publicação deste Edital.

3.3 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data de publicação deste Edital.

3.4 O discente matriculado em mais de um curso no IFPB - Campus Princesa Isabel somente poderá votar uma única vez para a escolha dos candidatos representantes do segmento discente.

#### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Local do Campus Princesa Isabel, designada pelo Diretor-Geral para este fim.

4.2 À Comissão Eleitoral do Campus Princesa Isabel compete coordenar, organizar, supervisionar e divulgar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica no âmbito do Campus, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4.3 A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) membros, devendo ser 03 (três) servidores e 01 (um) discente, indicados pelo Diretor-Geral do Campus.

#### **5. DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DIRETOR**

5.1 A eleição para a escolha dos membros do Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel dar-se-á por meio de processo, mediante inscrição e votação em candidatos individuais.

5.2 Poderão inscrever-se como candidatos individuais, para concorrerem entre si, representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

5.3 Os representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente do IFPB - Campus Princesa Isabel serão eleitos individualmente, sendo as vagas preenchidas pelo critério da quantidade de votos por segmento.

I. Para cada segmento deverá haver indicação de um ou mais candidatos para ocupação das cadeiras de titular e suplente. As cadeiras de titular e suplentes serão ocupadas considerando o quantitativo geral de votos;

II. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente o primeiro e o segundo candidatos com maior votação em cada categoria.

III. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente o terceiro e o quarto candidatos com maior votação em seus respectivos segmentos.

IV. Em caso de ocorrência de um único candidato para determinado segmento, este será considerado titular, ficando a escolha do suplente a cargo dos representantes eleitos do Conselho Diretor, mediante votação interna e a partir de indicação do seu Presidente, após o término do processo eleitoral.

V. Em caso de inexistência de candidatura para determinado segmento, ficará a cargo dos representantes eleitos do Conselho Diretor a escolha dos ocupantes do segmento vago (titular e suplente), mediante votação interna e a partir de indicação do seu Presidente, após o término do processo eleitoral.

VI. Os indicados pelo Presidente do Conselho Diretor, conforme os incisos IV e V, deverão fazer parte dos referidos segmentos e respeitar os casos de impedimento de candidatura.

5.4 Cada eleitor do Campus Princesa Isabel terá o direito de votar em um único candidato do seu segmento.

## **6. DO VOTO**

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos-administrativos) e discentes do IFPB por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br>.

a) O acesso será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores; e

b) A autenticação do eleitor será realizada com *login* e senha únicos e intransferíveis (os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB).

6.2 As eleições para o Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel ocorrerão no dia **29/07/2026**, no horário das 8h às 20h.

6.3 O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidato o eleitor votou.

## **7. DA IDENTIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1 No ambiente de votação, os candidatos individuais serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

7.2 O nome indicado terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se os espaços entre os nomes.

7.3 Na candidatura individual, poderá ser utilizado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido, nome social ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade.

7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional ou contra o princípio da moralidade da Administração Pública.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A apuração dos votos será realizada de forma automática após o encerramento da votação.

8.2 A contabilização dos votos para as candidaturas adotará a maioria simples de cada segmento.

8.3 A distribuição das vagas entre os candidatos obedecerá ao critério da representação proporcional ao número de votos obtidos, adotando-se o seguinte procedimento:

I. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente o primeiro e o segundo candidatos com maior votação em cada categoria, não computados os votos em branco e os nulos; e

II. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente o terceiro e o quarto candidatos com maior votação em seus respectivos segmentos.

8.4 A eleição de conselheiros titulares e de suplentes obedecerá à sequência nominal dos candidatos, respeitando a proporcionalidade e a ordem de votação.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Local (Edital)	08/06/2026
Período de Inscrições	15/06/2026 a 20/06/2026
Publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas)	22/06/2026
Prazo para impugnações e recursos de candidaturas (deferidas e indeferidas)	Até 25/06/2026
Publicação do resultado dos recursos	Até 27/06/2026
Homologação das candidaturas	Até 03/07/2026
Período de campanha dos candidatos	21/07/2026 a 28/07/2026
Votação	29/07/2026
Apuração dos votos	30/07/2026
Publicação do resultado preliminar da votação	30/07/2026
Impetração de recursos contra o resultado da votação	Até 03/08/2026
Publicação do resultado dos recursos e homologação do resultado final das eleições	Até 05/08/2023

## **10 DAS GARANTIAS ELEITORAIS**

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

I. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

II. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato; e

III. que seja inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

10.4 A Comissão Eleitoral Local poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I. advertência reservada;

II. advertência pública; e

III. cassação do registro.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

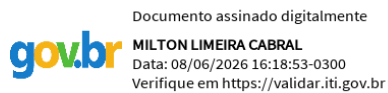
11.2 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão designados por portaria do Diretor-Geral.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Local, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte desta, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

11.4 O presente Edital será publicado no site da Instituição, no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/campus/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor>.

11.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Milton Limeira Cabral

Presidente da Comissão Eleitoral

Johann Early Torres de Alcantara

Membro da Comissão Eleitoral

José Alex Henrique dos Santos

Membro da Comissão Eleitoral

Pedro Lucas Nunes da Silveira

Membro da Comissão Eleitoral

Tadeu Junior de Lima Nascimento

Membro da Comissão Eleitoral

Princesa Isabel, 08 de junho de 2026.

### **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Portaria nº 72/2026 - DG/PI/REITORIA/IFPB, de 29 de abril de 2026

Contato: [cecd.pi@ifpb.edu.br](mailto:cecd.pi@ifpb.edu.br)

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL**

**Eleição de membros do Conselho Diretor do IFPB Campus Princesa Isabel**

**REPRESENTANTE DE CAMPUS**

Docente     Téc. Administrativo     Estudante

Nome completo:

Matrícula:

Nome a ser posto no ambiente de votação:

Fone:

E-mail:

Requer registro de candidatura para Conselheiro do Conselho Diretor como representante do *Campus Princesa Isabel*.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB - Campus Princesa Isabel – Biênio 2026/2028.

Princesa Isabel, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026